

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
1ª Sessão Ordinária de
02/02/2015

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 02/2015-L

DATA DA ENTRADA: 16/01/2015

AUTOR: Adenilson Correia

ASSUNTO: Dá a denominação de "Olivio Caparelli"
a via pública localizada no loteamento Jardim
do Sol.

APROVADO EM: 09/02/2015 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 09/02/2015

OBS.: maioria simples

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 2/2015-L, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON CORREIA.

Biografia: Olivio Caparelli

O Sr. Olivio Caparelli nasceu em 14 de janeiro de 1930, no então Distrito de Jardinópolis, Município de Ribeirão Preto/SP, tendo falecido em 14 de setembro de 2005, no hospital Regional, em Sorocaba/SP; em virtude de Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Tendo chegado em Maylasky com 17 (dezessete) anos de idade, acompanhando sua família que estava criando raízes no então Bairro, hoje Distrito de nosso Município, desenvolveu suas atividades como trabalhador rural e na pecuária, e ao depois na indústria de artefatos de látex tanto na condição de empregado como também empresário do ramo.

Constituiu família casando-se com Benedicta Santos Caparelli (Dona Ditinha), deixando os filhos Edson, Antonio e Olivio Filho (Livito), e ainda os netos Paola, Bruno e Maria Eduarda.

Pessoa trabalhadora, honesta, responsável e bastante popular, participava das atividades da comunidade local, algumas vezes inclusive como festeiro das Tradicionais Festas do Sagrado Coração de Jesus, no então Bairro de Maylasky.

Bem humorado e brincalhão, angariou inúmeras amizades que o acompanharam pela vida toda, marcando sua trajetória em nosso Município como cidadão respeitado e cumpridor de seus deveres e responsabilidades; servindo como exemplo a seus filhos, netos e amigos; que ainda hoje residem no Distrito de Maylasky.

Por isso mesmo, entendemos como bastante justa a homenagem que ora se pretende efetivar, também como forma meritória e pública de preservarmos sua memória.

Isso posto, ADENILSON CORREIA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 16/01/2015 - 15:27:12 00302/2015, de 16 de janeiro de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Adenilson Correia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 2/2015-L

De 16 de janeiro de 2015.

Dá a denominação de "Olívio Caparelli" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA OLÍVIO CAPARELLI" a via conhecida como "Rua 5", com 380m de extensão e 14m de largura, com início na "Rua 08" e término na Rua Antônio Sartori.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 16 de janeiro de 2015.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 116/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 98/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias públicas do Loteamento Jardim do Sol, são: **Rua 01**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 80mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 03 e término em propriedade particular; **Rua 03**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 290mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 05 e término em propriedade particular; **Rua 04**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 75mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 03 e término em propriedade particular; **Rua 05**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 380mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 08 e término na Rua Antônio Sartori; **Ruas 06**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 340mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 05 e término em propriedade particular; **Rua 07**: é oficial, não possui denominação, conta com 155mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 06 e término em propriedade particular; **Rua 08**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 250mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua Jorge Araújo e término na Rua 09; **Rua 09**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 505mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua Jorge Araújo e término na Rua 12; **Rua 10**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 135mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 09 e término em propriedade particular; **Rua 11**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 120mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 10 e término em propriedade particular; **Rua 12**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com



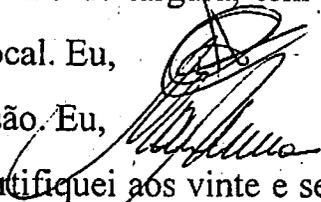
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

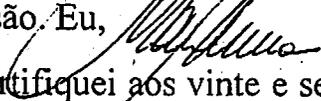


DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

70mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 09 e término na Rua 05.

Segue anexo mapa do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei

e providenciei a impressão. Eu,  (Maria José de Góes Barros),

Gerente de Divisões, certifiquei aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois

mil . e

treze.=====

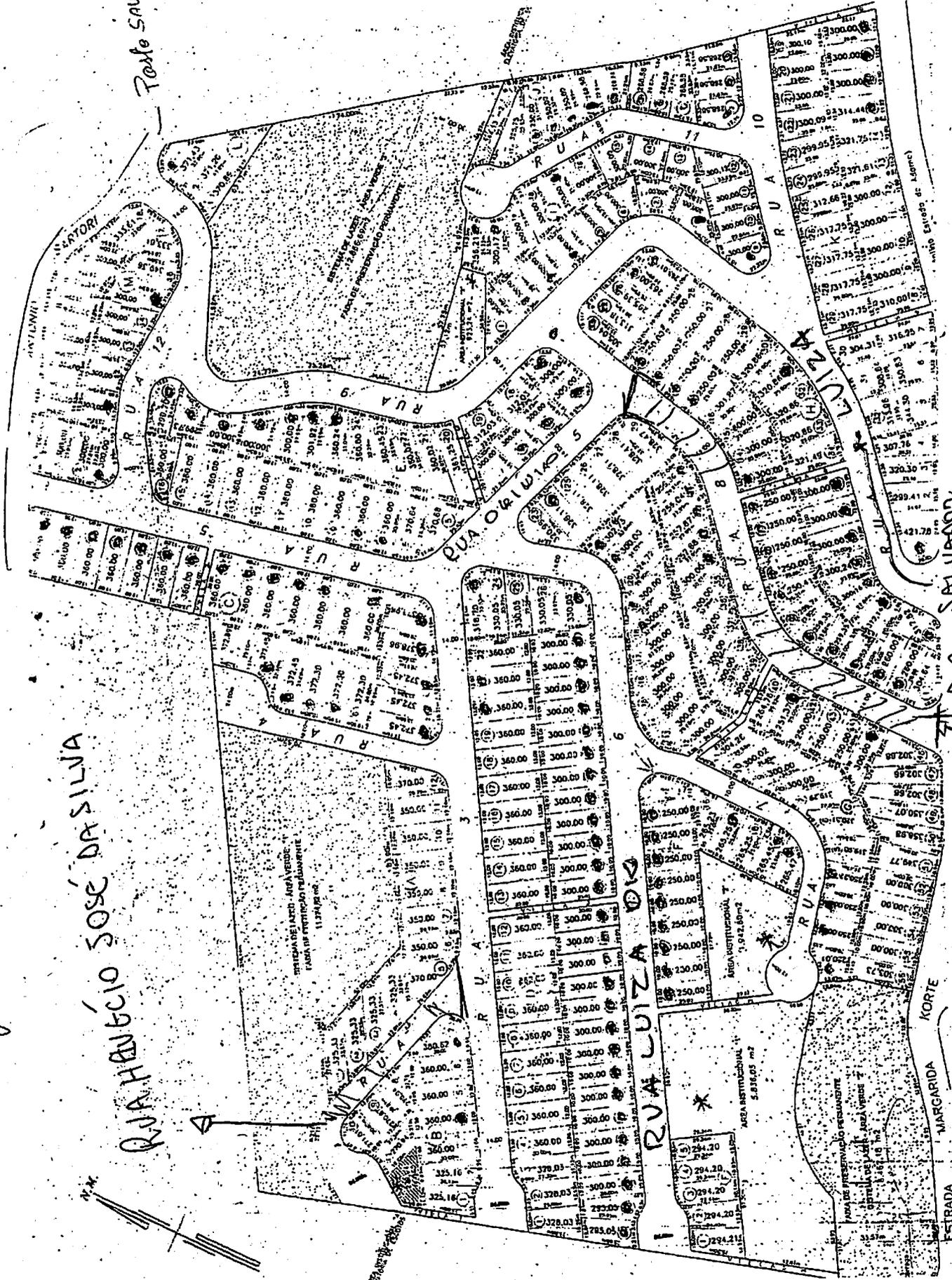
LINEU



Rosio SAUDE

LOTAMENTO Jardim Uu Suu

RUA HENRÍCIO SOSE DA SILVA



Antenas Shanches - RUA SALVADOR RUA GIUSEPPE OLONI

MARGARIDA KORTE ESTRADA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 98/2013

São Roque, 30 de julho de 2013.

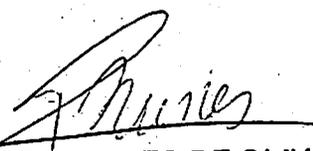
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO das vias públicas do LOTEAMENTO JARDIM DO SOL, localizado no Distrito de Maylasky, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
2º Vice-Presidente
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP

FL 08
P





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 188/2013 - DPM

São Roque, 29 de agosto de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 98/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 116/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis

Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.

Rodrigo Nunes de Oliveira

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

RUA "5"



Biografia: Olivio Caparelli

O Sr. Olivio Caparelli nasceu em 14 de janeiro de 1930, no então Distrito de Jardinópolis, Município de Ribeirão Preto/SP, tendo falecido em 14 de setembro de 2005, no hospital Regional, em Sorocaba/SP; em virtude de Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Tendo chegado em Maylasky com 17 (dezessete) anos de idade, acompanhando sua família que estava criando raízes no então Bairro, hoje Distrito de nosso Município, desenvolveu suas atividades como trabalhador rural e na pecuária, e ao depois na indústria de artefatos de látex tanto na condição de empregado como também empresário do ramo.

Constituiu família casando-se com Benedicta Santos Caparelli (Dona Ditinha), deixando os filhos Edson, Antonio e Olivio Filho (Livito), e ainda os netos Paola, Bruno e Maria Eduarda.

Pessoa trabalhadora, honesta, responsável e bastante popular, participava das atividades da comunidade local, algumas vezes inclusive como festeiro das Tradicionais Festas do Sagrado Coração de Jesus, no então Bairro de Maylasky.

Bem humorado e brincalhão, angariou inúmeras amizades que o acompanharam pela vida toda, marcando sua trajetória em nosso Município como cidadão respeitado e cumpridor de seus deveres e responsabilidades; servindo como exemplo a seus filhos, netos e amigos; que ainda hoje residem no Distrito de Maylasky.

Por isso mesmo, entendemos como bastante justa a homenagem que ora se pretende efetivar, também como forma meritória e pública de preservarmos sua memória.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 14/2015

Parecer ao projeto de Lei nº 02/2015-L, de 16 de Janeiro de 2015, de autoria do Adenilson Correia, que dá denominação a Via Pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

Apresenta o Adenilson Correia, o Projeto de Lei 02/2015-L, de 16 de Janeiro de 2015, para denominar oficialmente como Rua Olívio Caparelli a via conhecida como "Rua 5", com início na Rua 8 e término na Rua Antônio Sartori, com 380 metros de extensão e 14 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 03 de Fevereiro de 2015.

FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica

YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL (Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 002-L, de 16/01/2015, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que "Dá a denominação de "Olívio Caparelli" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	Sim
02	Alacir Raysel	Ausente
03	Alexandre Rodrigo Soares	Sim
04	Alfredo Fernandes Estrada	Sim
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	Sim
06	Etelvino Nogueira	Sim
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	Sim
09	José Antonio de Barros	Sim
10	José Carlos de Camargo	Sim
11	Luiz Gonzaga de Jesus	Sim
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	Sim
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	Sim
14	Rafael Marreiro de Godoy	Sim
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	Sim
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 012– 05/02/2015

Projeto de Lei nº 002-L, de 16/01/2015, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Olívio Caparelli à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 004 – 05/02/2015

Projeto de Lei nº 002-L, de 16/01/2015, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Olívio Caparelli" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 002-L**, de 16/01/2015, de autoria do Vereador Adenilson Correia, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2015.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ADENILSON CORREIA
PRESIDENTE CPSECLT


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 002-L, DE 16/01/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.341, de 09/02/2015

LEI nº

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL).

Dá a denominação de "Olívio Caparelli" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA OLÍVIO CAPARELLI**" a via conhecida como "Rua 5", com 380m de extensão e 14m de largura, com início na "Rua 08" e término na Rua Antônio Sartori.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 09/02/2015.

Flávio A. Brito
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Marcos Augusto Issa H. de Araújo
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente

Luiz Gonzaga de Jesus
LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente

Mauro Salvador Sgueglia de Góes
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário

Israel Francisco de Oliveira
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

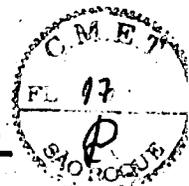
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 10/02/15
Assinatura: *AAK*





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI 4.358

De 13 de fevereiro de 2015

PROJETO DE LEI N.º 002/15-L,

De 16 de janeiro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.341 de 09/02/2015.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL).

Dá a denominação de "Olívio Caparelli" à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA OLÍVIO CAPARELLI" a via conhecida como "Rua 5", com 380m de extensão e 14m de largura, com início na "Rua 08" e término na Rua Antônio Sartori.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/02/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 13 de fevereiro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 09/02/2015.

/ap.-



rubricado no jornal Gazeta de S. Paul.

n.º 4.144 fls. 82 dia 21.02 1905

Atq. Normativo Lei n.º 4.358/2015


José de Mattos
Assessor de Expediente
RG 46.329.424-5